



APROVADO EM SESSÃO
Em 28/05/2020
Assinatura do Presidente

Poder Legislativo de Siriri/SE
Câmara Municipal de Vereadores

APROVADO EM SESSÃO
Em 02/06/2020
Assinatura do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 06/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo que em ~~casos de~~ decretação de estado de calamidade pública ou estado de emergência no âmbito Municipal seja ampliada a distribuição de cestas básicas para pessoas diretamente afetadas e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar a distribuição de cestas básicas para pessoas diretamente afetadas em casos de decretação de estado de calamidade pública ou estado de emergência, no âmbito do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias e convênios, para o cumprimento no disposto do artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar os requisitos para verificação das pessoas que terão direito à retirada da cesta básica.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a ampliar a distribuição das cestas básicas enquanto se perdurar o estado de calamidade pública ou o estado de emergência.

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe
CNPJ: 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272

RECEBIDO
Em 26/05/2020
Resilene da Santa
Assinatura



Poder Legislativo de Siriri/SE. Câmara Municipal de Vereadores

Art. 5º - As despesas para implantação da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias, implementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe
CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272



Poder Legislativo de Siriri/SE. Câmara Municipal de Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa auxiliar as pessoas que, comprovadamente, demonstrem que não possuem condições de arcar com a alimentação básica para a sua família, causada especialmente nos casos de decretação de estado de calamidade pública ou estado de emergência no âmbito Municipal.

Entende-se dessa forma que, pessoas que trabalham autonomamente ou que seu labor é diretamente afetado, nos casos especificados supra, teriam maiores complicações de manter a alimentação básica de sua família, cabendo ao Município auxiliar o Muncípe nesses momentos de crise.

Desse modo, a medida se faz necessária, pois é dever o cuidado com os Muncípes, que é justamente o que se busca no presente Projeto de Lei.

Assim, peço aos meus colegas Vereadores apoio maciço e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Nestes Termos Pede e Espera Aprovação.

GABINETE DO VEREADOR JACKSON MARTINS FONTES CÂMARA
MUNCIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, AO DIA 26 DE MAIO DE
2020.

Jackson Martins Fontes

Vereador - PTN

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe
CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do PROJETO DE LEI Nº 06/ 2020 DE 26 DE MAIO DE 2020, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO QUE EM CASOS DE DECRETAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU ESTADO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL SEJA AMPLIADA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA PESSOAS DIRETAMENTE AFETADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 26 de MAIO de 2020

Tiago Santos de Oliveira
Presidente

Jamisson dos Santos Cruz
Relator

Jussikarlos Silva Andrade
Membro



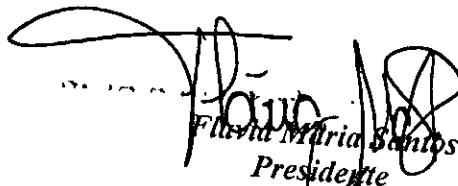
ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 06/ 2020 DE 26 DE MAIO DE 2020, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO QUE EM CASOS DE DECRETAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU ESTADO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL SEJA AMPLIADA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA PESSOAS DIRETAMENTE AFETADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa. entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47. 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 26 de MAIO de 2020


Flávia Mária Santos
Presidente


Diorgenes V. da Silva Barbosa
Relator


Edézio José de Moura
Membro

Endereço: Praça Dr Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe
CNPJ 02.449 142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email cm.siriri.tbol.com.br



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

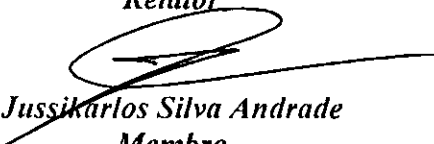
Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 06/ 2020 DE 26 DE MAIO DE 2020, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO QUE EM CASOS DE DECRETAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU ESTADO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL SEJA AMPLIADA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA PESSOAS DIRETAMENTE AFETADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47. 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 26 de MAIO de 2020


Tiago Santos de Oliveira
Presidente


Jamilson dos Santos Cruz
Relator


Jussikarlos Silva Andrade
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br



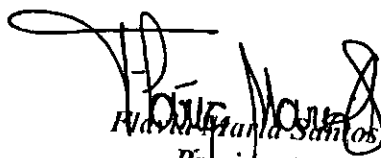
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

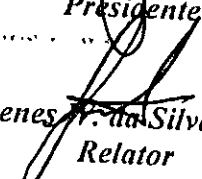
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 06/ 2020 DE 26 DE MAIO DE 2020, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO QUE EM CASOS DE DECRETAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU ESTADO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL SEJA AMPLIADA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA PESSOAS DIRETAMENTE AFETADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 26 de MAIO de 2020


Flávia Santana Santos
Presidente


Diorgenes F. da Silva Barbosa
Relator


Edézio José de Moura
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe
CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br